



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), TENDO OS CAMPUS DE CRATEÚS, CRATO, IGUATU, LIMOEIRO DO NORTE, MORADA NOVA, TAUÁ, TIANGUÁ E UMIRIM COMO EXECUTORES.

O presente Acordo de Cooperação Técnica é firmado entre:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0001-49, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, CEP 64.053-390, neste ato representada pelo seu dirigente máximo, Sr. PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 548.807 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 228.975.773-04, residente e domiciliado na Rua Jônatas Batista 2911, Porenquanto, Teresina-PI, doravante denominada IFPI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), inscrito no CNPJ sob o n.º 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, n.º 1703. Bairro: Jardim América, Fortaleza-CE. CEP: 60410-426 neste ato representada pelo seu Dirigente Máximo, Sr. JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 155656088, inscrito no CPF n.º 415.816.793-00, residente e domiciliado na Rua Ursula Garcia, n.º 231, Bairro: Demócrito Rocha, CEP: 60.440-030, Fortaleza / CE, doravante denominado PARCEIRO.

O CAMPUS CRATEÚS, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567, Bairro Venâncios, CEP. 63708-260, Crateús - CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.744.098/0013-89, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Agloldaldo Holanda Cavalcante Júnior, brasileiro, casado, docente, portador do RG n.º 96002598293, inscrito no CPF n.º 658.203.803-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Valmir Júnior, n.º 772, Bairro Venâncios, Crateús - CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O CAMPUS CRATO, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Rodovia CE 292, km 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, CEP: 63.115-500, Crato - CE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.744.098/0010-36, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Joaquim Rufino Neto, brasileiro, casado, funcionário público Federal, portador do RG n.º RG: 20000340385-32, inscrito no CPF n.º 660.509.287-20, residente e domiciliado na Rodovia CE 292, km 15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, CEP: 63.115-500, Crato -CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O CAMPUS IGUATU, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, KM 05, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.744.098/0008-11, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Heber da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 99029315769, inscrito no CPF n.º 853.461.013-49, residente e domiciliado na Rua Moisés Ferreira do Nascimento, 84, Vila Antonico, Quixelô - CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará - IFCE, com sede na Rua Estevão Remígio, n.º 1145, Bairro Centro. CEP: 62930-000. Limoeiro do Norte-

CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0003-07, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Francisco Valmir Dias Soares Junior, brasileiro, divorciado, contador, portador/a do RG nº 2.188.407 SSP/RN, inscrito no CPF nº 050.894.694-82, residente e domiciliado na Rua Jaime Leonel Chaves, número 583, apto 101, Bairro Centro. CEP: 62930-000. Limoeiro do Norte-CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O **CAMPUS MORADA NOVA**, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Avenida Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717, Bairro Júlia Santiago, Morada Nova - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0017-02, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Maria Beatriz Claudino Brandão, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 2008080551-0, inscrito no CPF nº 511.828.903-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Chagas Filho, número 379, bairro Centro, Morada Nova - CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O **CAMPUS TAUÁ**, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Rua Antônio Teixeira Benevides, 01, Planalto dos Colibris, Tauá – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0015-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. José Alves de Oliveira Neto, brasileiro, casado, profissão docente EBTT, portador do RG nº 95002020030, inscrito no CPF nº 801.859.083-49, residente e domiciliado na Rua Maria do Socorro Medeiros, 177, bairro José Aragão Freitas, Tauá-CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O **CAMPUS TIANGUÁ**, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na Av. Tabelaão Luiz Nogueira Lima, s/n - Bairro Santo Antônio - Tianguá-CE - CEP: 62.324-075, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0019-74, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Jackson Nunes e Vasconcelos, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 98003002200, inscrito no CPF nº 850.749.933-34, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Nunes de Menezes, 755, bairro Nenê Plácido, Tianguá - CE, doravante denominado de EXECUTOR,

O **CAMPUS UMIRIM**, unidade acadêmico-administrativa do Instituto Federal do Ceará, com sede na R. Carlos Antônio Sales, s/n - Floresta, Umirim - CE, 62660-000 inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0020-08, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Maria Michele Colaço Pinheiro, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2001010178707, inscrito no CPF nº 004.376.303-07, residente e domiciliado na Rua/Avenida 9,940 Loteamento Santiago de Compostela Bairro Passaré, Fortaleza - CE, doravante denominado de EXECUTOR,

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente ACORDO, a cooperação técnica e científica visando implementar o projeto “Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas para a Agricultura Familiar do Brasil (Projeto AgroIFNordeste)”, referente ao Ted 19/2018 – IFPI/MAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

A atuação conjunta do IFPI, do PARCEIRO através dos Campi EXECUTORES e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) visa desenvolver ações para fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando o impulsionamento da produção agropecuária por meio de tecnologias validadas, assistência técnica e capacitação de técnicos de assistência técnica e extensão rural, gestão e comercialização, tendo como foco a produção sustentável, a promoção da geração, o uso de energias renováveis de baixo custo e, principalmente, a geração de renda a curto e médio prazo, no âmbito do Plano AgroNordeste e das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura Familiar - SAF/MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I – COMPETE AO IFPI:

- a. fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades relativas as ações do projeto, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. realizar o planejamento estratégico, com apoio dos parceiros, das ações do projeto;
- c. buscar parcerias institucionais com vistas a atingir os objetivos descritos nesse documento;
- d. fazer o pagamento de bolsas aos participantes do projeto, conforme Plano de Trabalho;

- e. emitir Ofícios, Notas Técnicas, Instruções Normativas ou outros instrumentos que visem a uniformidade das ações previstas no Projeto;
- f. adquirir material e/ou equipamentos aprovados em projetos constantes do Projeto AgroIFNordeste, em consonância com os editais publicados;
- g. repassar aos Campi de Crateús, Crato, Iguatu, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tauá, Tianguá e Umirim material e/ou equipamentos previstos e aprovados;
- h. informar aos parceiros de alterações que venham ocorrer no Projeto ou das dificuldades na execução;
- i. solicitar dados e/ou relatórios, mesmo que parciais, sobre ações desenvolvidas e em desenvolvimento;
- j. prestar informações, encaminhar dados e/ou relatórios, mesmo que parciais, sobre ações desenvolvidas ou em desenvolvimento a SAF/MAPA;
- k. dispor de todos os dados e registros referentes a execução do Projeto;
- l. supervisionar a execução do projeto;
- m. prestar contas da execução financeira do TED;
- n. emitir relatório final da execução do TED;

II – COMPETE AO PARCEIRO:

- a. fornecer recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das atividades relativas as ações do projeto, sob sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho;
- b. apoiar a realização do planejamento das ações a serem executadas nos Campi;
- c. supervisionar a execução do Plano de Trabalho executado pelos Campi;
- d. informar ao IFPI todos os fatos que venham a dificultar ou interromper a execução das ações acordadas;
- e. compor o Conselho Consultivo de acompanhamento da execução do Projeto AgroIFNordeste;

III - COMPETE AOS CAMPI EXECUTORES:

- a. fazer divulgação do Projeto, como forma de atingir aos interessados, viabilizando a participação do público-alvo;
- b. fazer a seleção das Unidades Residentes que receberão os Residentes Agrícolas sob sua responsabilidade;
- c. selecionar as Unidades Produtivas dentro das Unidades Residentes;
- d. fazer a seleção de professor/a Supervisor dos Residentes Agrícolas e um Coordenador da Unidade Administrativa, conforme as notas técnicas emitidas pelo IFPI;
- e. fazer a seleção dos Residentes Agrícolas;
- f. disponibilizar infra-estrutura suficiente e adequada para as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- g. apresentar proposta para implantação de uma Unidade de Referência Tecnológica na Unidade Administrativa;
- h. fazer a seleção de projetos de Replicação de tecnologias, através da ação Jovem Produtor, nos termos propostos pelo IFPI;
- i. apoiar e acompanhar a execução da ação Jovem Produtor, através de relatórios, feiras, e/ou outros meios que julgar pertinente;
- j. organizar a realização de feiras para apresentação e divulgação de produtos da agricultura familiar bem como de resultados parciais e final das ações previstas no Plano de Trabalho;

- k. realização de seminários que visem a promoção e comercialização de produtos da Agricultura Familiar;
- l. fazer divulgação do Cadastro da Agricultura Familiar;
- m. receber e repassar aos interessados material e/ou equipamentos destinados a execução das propostas aprovadas;
- n. prestar contas, sempre que solicitado, das ações desenvolvidas no Campus;
- o. apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, de forma parcial e final, da execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Acordo não trata da transferência de recursos financeiros entre as entidades partícipes e não implica assunção de encargos financeiros inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

§ 1º havendo a necessidade da transferência de recursos financeiros entre os partícipes, para a execução do objeto, deverá ser celebrado um instrumento próprio.

§ 2º a gestão administrativa e operacional, o pagamento de bolsas e a aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados, assim como, disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas INSTITUIÇÕES EXECUTORAS, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados, será competência de fundação de apoio vinculada ao IFPI.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE GERENCIAL

Cada partícipe deverá nomear um representante para coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Acordo.

§ 1º os partícipes poderão, a qualquer momento, substituir os responsáveis técnicos, ou indicar, a seu critério, outros profissionais necessários ao acompanhamento do presente instrumento, independentemente da celebração de termo aditivo.

§ 2º os entendimentos necessários ao cumprimento deste Acordo de Cooperação serão mantidos pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo serão atribuídos aos partícipes, com os respectivos créditos, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

As condições estabelecidas no presente Acordo poderão ser alteradas, por meio da celebração de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada, no prazo mínimo de 30 dias antes da data em que se pretenda executar as alterações, dentro da vigência do instrumento de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União (DOU) será providenciada pela IFPI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem discordâncias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-las administrativamente e, em última instância, fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e indicadas a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Teresina, 03 de março de 2021.

Paulo Henrique Gomes de Lima

Reitor do IFPI

José Wally Mendonça Menezes

Reitor do IFCE

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Júnior
Diretor Geral do IFCE de Crateús

Joaquim Rufino Neto
Diretor Geral do IFCE de Crato

Francisco Heber da Silva
Diretor Geral do IFCE de Iguatu

Francisco Valmir Dias Soares Junior
Diretor Geral do IFCE de Limoeiro do Norte

Maria Beatriz Claudino Brandão
Diretor Geral do IFCE de Morada Nova

José Alves de Oliveira Neto
Diretor Geral do IFCE de Tauá

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor Geral do IFCE de Tianguá

Maria Michele Colaço Pinheiro
Diretor Geral do IFCE de Umirim

Testemunhas

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 05/03/2021, às 09:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-Geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 05/03/2021, às 12:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 05/03/2021, às 12:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 05/03/2021, às 12:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao, Diretor(a) Geral do Campus Morada Nova**, em 05/03/2021, às 13:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 05/03/2021, às 14:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves de Oliveira Neto, Diretor(a) Geral do Campus Tauá**, em 05/03/2021, às 15:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 08/03/2021, às 07:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 08/03/2021, às 09:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes de Lima, Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 11:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2443397** e o código CRC **80A8E764**.